

CONVÊNIO N.º 16/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. N.º 28101/2026-PMP-PI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) E A SOCIEDADE
DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
PARNAÍBA (PI), OBJETIVANDO REPASSE DE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO
CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE - MAC), REFERENTE À
RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) N.º 100/2026 DE 15 DE
ABRIL DE 2026 DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna n.º 1.434, Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr.(a) **JANETE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF n.º 806.704.313-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ N.º 06.705.990/0001-40, com sede na Rua Riachuelo, N.º 932, CEP: 64200-280, Bairro Centro, Parnaíba (PI), neste ato representada pela sua Presidente, o Sr. **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, inscrita no CPF.: N.º 211.134.163-00 e RG.: 1.035.147 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na Rua Benedito dos Santos Lima N.º 2483, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64215-343, Parnaíba-PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem como objeto o repasse de assistência financeira complementar do Estado ao custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC), destinado à manutenção dos serviços essenciais da SPMIP, referente à Resolução CIB-PI (AD) N.º 100/2026 de 15 de abril de 2026, conforme justificativa constante no Processo N.º 28101/2026 e Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, de Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os recursos destinados ao financiamento do objeto do convênio serão repassados pelo Município de Parnaíba ao conveniente por conta do **Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05; Fonte de recursos: 621/999/000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

§ 1º- O valor do Convênio será repassado à **CONVENIENTE**, em 04 (quatro) parcelas no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho, apresentado pela **CONVENIENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de junho a dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- I - Atender a todos os pedidos de informação formulados pela **CONCEDENTE**;
- II - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, em estrita consonância com seus dispositivos e o Plano de Trabalho apresentado;
- III - Utilizar adequadamente os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Convênio;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Convênio firmado sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- I - Efetuar o repasse ao **CONVENIENTE** de acordo com o estabelecido neste Convênio;
- II - Comunicar imediatamente ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade manifestada na execução do Convênio;
- III - Supervisionar a execução do Convênio sugerindo medidas de correção, incluindo-se, se for o caso, substituição de pessoal e procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O valor do presente Convênio será pago ao **CONVENIENTE** conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexo aprovado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Em hipótese alguma se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista entre a **CONCEDENTE** e os prestadores de serviços que o **CONVENIENTE** utilizar para a realização das ações de suas responsabilidades; por outro lado, o **CONVENIENTE** não terá qualquer obrigação da mesma natureza em relação aos prestadores de serviços que a **CONCEDENTE** venha a indicar para servir ao projeto de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS PENALIDADES:

Ocorrendo e descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido. Qualquer das partes, independente de justo motivo e quando lhe convier, poderá denunciar o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a parte que deixar de cumprir parcial ou totalmente os termos do presente convênio indenizará a outra parte no percentual equivalente a 1% (um ponto percentual) do valor global deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem justas e convenientes, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba-PI, 08 de junho de 2026.

Janete de Araujo Santos

JANETE DE ARAUJO SANTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

MIROCLES CAMPOS VERAS
NETO:21113416300

Digitally signed by MIROCLES CAMPOS VERAS NETO:21113416300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3,
cn=MIROCLES CAMPOS VERAS NETO:21113416300
Adobe Reader version: 11.0.20

MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Luciana Kellene A. M. P. *João Cláudio da Rocha*
CPF: 339373003-22 CPF: 082.154.613-00